



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

LEI Nº 1.706/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.030 DE 07 DE ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.030, de 07 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º.** Fica criado 01 (um) cargo de Provimento em Comissão na estrutura do Poder Executivo Municipal denominado Assessor de Controle Interno, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento padrão ATS-1, com graduação em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Tecnologia em Gestão Pública, Sistemas de Informação e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.*

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes do orçamento vigente.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL

Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.

Rua Estanislau Shumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC